



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição imediata da continuidade de construção em logradouros públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica determinada proibição imediata de continuidade de construção de quiosques ou similares em logradouros públicos, canteiros, praças, ruas e avenidas, decorrente de atos administrativos sem observância das exigências legais e sem a devida autorização legislativa.

Art. 2º – Fica a Secretaria competente autorizada a garantir as providências para cumprimento do presente decreto, inclusive com poderes de interdição prevista em lei.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 02 de janeiro de 2017.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**